



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 036, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1533, 25/01/2019.

“Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos Dr. **VIRGÍLIO DIAS CAMPOS SOBRINHO** - CRM 5609/MT, Dr^a. **SANDRA REGINA MAGALHÃES REZENDE** - CRM 5961/MT e Dr^a **MONICA REIS E SILVA CAZONI ANICESIO** - CRM 5586/MT, para compor a junta médica oficial do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§ 1º Na impossibilidade do comparecimento de qualquer um dos membros da junta médica oficial nomeados nos termos do “*caput*”, será convocado o Dr. **WILSON JOSÉ DE BARROS** - CRM 819/MT, na condição de membro suplente.

§ 2º Para a homologação de atestados que gerem afastamento de até 05 (cinco) dias, o servidor deverá ser encaminhado à Unidade de Saúde da Família de sua residência, devendo o atendimento ser prestado pelo profissional Médico disponível no local.

§ 3º Em caso de servidores residentes em outros municípios, o encaminhamento para a homologação dos atestados que gerem afastamento de até 05 (cinco) dias, ficará a cargo da servidora **GIANNY VALKIRIA DE SOUZA OBANDO**, ou substituto legal, devendo esta proceder a distribuição das referidas demandas, de forma igualitária entre as Unidades de Saúde da Família.

§ 4º Em caso excepcional de ausência, afastamento e/ou impedimento de membro titular e/ou suplente do quadro da Junta Médica, poderá excepcionalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, realizar homologações de licenças e atestados somente com dois integrantes.

§ 5º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas úteis após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 6º Caso o Servidor não apresente no prazo pré-fixado no Parágrafo Terceiro ou não procure a Junta acima nomeada para a homologação, o atestado ou licença



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

terão seus efeitos negados diante das ações trabalhistas, ficando no prejuízo de seus vencimentos, os dias não trabalhados.

§ 7º Nesse atestado deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 8º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passara por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

I - Deverá ser homologado todo atestado médico superior a 01 (um) dia de afastamento para tratamento de saúde.

II - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado pelo médico nomeado.

Art. 2º A junta médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 15/2018.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 24 de janeiro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal